

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08490.000436/2026-83

2. Descrição da necessidade

Contexto e Necessidade

A sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, localizada em Florianópolis, além de ser um local de trabalho e atendimento ao público, é um símbolo da presença do Estado e da autoridade constitucional da União. Atualmente, observa-se que o potencial arquitetônico e simbólico do prédio não é plenamente valorizado no período noturno, uma vez que sua fachada tem iluminação parcial, inapropriada e desconexa com a edificação.

A implantação de um projeto de iluminação cênica ou de realce na fachada do prédio visa alcançar os seguintes objetivos:

- Valorização Institucional e Simbólica: Reforçar a imagem da Polícia Federal como instituição moderna, transparente e presente perante a sociedade. Uma fachada adequadamente iluminada projeta solidez, respeito e credibilidade.
- Identidade Visual e Marca no Panorama Urbano: Inserir a sede da PF/SC no circuito noturno da cidade, tornando-a um ponto de referência visualmente reconhecível, similar a outros edifícios públicos e privados relevantes para a cidade.
- Segurança Perimetral Complementar: A iluminação artística, quando bem projetada, elimina pontos de sombra profundos e melhora a visibilidade do entorno, atuando como um elemento dissuasor complementar aos sistemas de segurança já existentes.
- Integração com a Comunidade e a Cidade: Contribuir para a paisagem urbana noturna de Florianópolis, cidade que valoriza seu patrimônio e beleza cênica. Um edifício público bem cuidado e embelezado reflete o respeito da instituição pela cidade que a abriga e pelos cidadãos que atende.
- Modernização e Preservação do Patrimônio: Destacar as linhas arquitetônicas do prédio, valorizando-o como um patrimônio funcional da União. A iluminação específica é uma forma contemporânea de conservar e realçar a estrutura física.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/SC	APF Nelson Brezolin Rotta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é considerado um **serviço comum de engenharia**, pois de acordo com a Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, são considerados serviços de engenharia o "**instalar**" e o "**montar**" estruturas ou sistemas, que são as ações que compreendem o escopo do objeto da contratação.

4.2 NATUREZA CONTINUADA OU NÃO CONTINUADA

O objeto do presente processo é considerado de natureza não continuada, dado que se trata da contratação pontual de realização de serviço com prazo determinado, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário sua execução por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo a contratação.

4.3 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

A contratação exigirá a formalização de contrato, e o Termo de Referência estabelecerá mais diretrizes sobre o mesmo.

4.4 SUSTENTABILIDADE

Procedimento da contratação sustentável em obras e serviços de engenharia:

- Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo:
 - O projeto executivo da contratação indica a utilização de equipamentos de iluminação com tecnologia LED para maior eficiência energética.
- Observância de legislação e normas:
 - Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto 11.043/2022 - os resíduos gerados serão mínimos e, conforme estabelecido no termo de referência e anexos, deverão ter o devido descarte.

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o Objeto da contratação está presente no guia dado que se trata de aquisição de equipamentos de iluminação com lâmpadas eficientes (Item 18 - Lâmpadas eficientes) .

4.5 CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O objeto da contratação não segue um catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogoeletronico-de-padronizacao>.

4.6 PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Os itens do presente processo serão sujeitos a indicação de marcas e modelos conforme o projeto executivo a ser anexado no processo.

4.7 VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Serão vedadas marcas que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade apresentados no Termo de Referência.

4.8 NECESSIDADE DE AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO, PROTÓTIPO OU TESTES

Será obrigatória a apresentação de amostras caso a marca sugerida pelo fornecedor não seja a indicada na contratação.

4.9 CARTA DE SOLIDARIEDADE

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo não permite a subcontratação.

4.11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

O presente processo exige garantia de execução, porque se trata da execução de serviços de complexidade moderada e que podem trazer riscos à administração.

4.12 GARANTIA DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O presente processo exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13 VISTORIA PRÉVIA

O presente processo não necessita de vistoria prévia do local, mas a Administração recomenda fortemente que seja feita a vistoria a fim de conhecer as peculiaridades e e dificuldades que poderão ser encontradas na execução do serviço.

4.14 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços, porque o presente processo não se enquadra em nenhuma possibilidade do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o atendimento aos seguintes questionamentos:

5.1. Trata-se de aquisição, serviços e/ou terceirização?

- Trata-se de uma contratação de serviços de engenharia. A natureza jurídica é de terceirização de serviços especializados. Embora envolva a aquisição de bens (equipamentos), o objeto principal é a prestação de serviço de engenharia, uma vez que o fornecedor será responsável pela instalação e integração dos equipamentos na fachada. A Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) classifica esses contratos como Serviços Comuns de Engenharia.

5.2. Como funciona o mercado deste objeto? O que ele oferece?

- O mercado de iluminação cênica arquitetural é especializado e oferece soluções que vão além do simples fornecimento de refletores. As empresas do setor oferecem:
 - Fornecimento de Equipamentos: Inclui refletores de LED (geralmente endereçáveis), projetores, fontes de alimentação, controladores DMX e cabeamento estruturado.
 - Integração e Automação: Sistemas que permitem controle remoto, programação de horários, sincronia com som (áudio-visual) e acionamento por sensores.
 - Infraestrutura de Apoio: Fornecimento de suportes estruturais, caixas de passagem e aterramento elétrico.

5.3. Qual o tempo para entregar ou prestar os serviços?

- O prazo previsto para a conclusão dos serviços é de 60 dias contados do envio da Nota de Empenho a Contratada.

5.4. Há normas técnicas referentes a este objeto?

- Sim, diversas normas técnicas devem ser seguidas, principalmente as da ABNT e normas de segurança:
 - **NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão (obrigatória para a segurança).
 - **Normas do CONAMA:** Resoluções sobre poluição luminosa (para evitar incômodo à vizinhança).
 - **Normas de IP (Proteção):** Os equipamentos devem ter no mínimo IP67 para uso externo em fachada.

5.5. Há conselho de classe ou órgão de fiscalização que atua sobre este objeto?

- Sim, a fiscalização profissional cabe ao CONFEA/CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- A empresa contratada deve possuir registro no CREA/SC.
- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é obrigatória para o projeto e para a execução da instalação.
- Apenas engenheiros eletricitistas ou engenheiros civis com atribuições específicas podem assinar a execução.

5.6. É um bem nacional ou importado?

- Ambos. Atualmente, o mercado oferece opções híbridas:
 - Nacional: Existem fabricantes brasileiros de boa qualidade (como Intelbras, Positivo, ou marcas locais de LED), com prazos de entrega mais curtos e suporte técnico direto.
 - Importado: Equipamentos de alta performance (cores mais precisas, maior durabilidade e controle avançado) geralmente são importados (China, EUA ou Alemanha).
 - Recomendação para a PF: Considerando a segurança jurídica e garantia, é comum exigir que o equipamento tenha certificação ANATEL (se tiver radiofrequência) ou INMETRO (segurança elétrica).

5.7. Como aferir a qualidade do serviço ou produto? Atestados? Amostra? Laudos?

- A aferição da qualidade pode ser feita por meio de:
 - Atestados de Capacidade Técnica: Exigir na licitação que a empresa comprove já ter instalado sistemas similares em prédios públicos ou corporativos de grande porte.
 - Amostra ou Benchtest (Prova de Conceito): Antes da instalação final, recomenda-se a realização de um teste em uma pequena seção da fachada com os equipamentos propostos para verificar a temperatura de cor (CCT) e o índice de reprodução cromática (CRI).
 - Laudos de Ensaio: Exigir laudos de fabricantes emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro (como IP, temperatura de operação e vida útil do LED).

- Garantia: Exigir garantia contratual mínima de 3 anos, sendo 24 meses de garantia legal + 12 meses de garantia contratual adicional.

5.8. É um bem sob demanda ou pronto no mercado?

- Sob demanda (projetado sob medida).

Embora os refletores sejam itens de prateleira, o projeto de iluminação cênica é altamente customizável. A fachada da Polícia Federal tem dimensões e arquitetura únicas, portanto o projeto luminotécnico (posição dos pontos, ângulo das lentes e sequências de cores) e foi desenvolvido especificamente para o local.

5.9. Qual seu quantitativo?

- Será determinado e apresentado no projeto executivo anexo ao processo.

5.10. Como o preço é formado? Precisa apresentar planilha de custos?

- Sendo uma contratação de engenharia, a Lei 14.133/2021 exige que o preço seja formado com base em composições de custos unitários. Será anexada ao processo planilha orçamentária contendo:
 - **Custos Diretos:** Equipamentos (quantidade x preço unitário), cabos, eletrodutos, mão de obra (horas técnicas), ferramentas e deslocamento.
 - **Custos Indiretos (BDI):** Administração central, seguros, risco financeiro, tributos e lucro.
 - **Encargos Sociais:** INSS, FGTS, ISS.
 - **Referência:** Os preços devem ser justificados com notas fiscais de compras ou com tabelas de referência de mercado (pesquisa de mercado formal).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Modalidade de Contratação

Dispensa de Eletrônica de Licitação (com fundamento no Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Elementos a contratar

O presente processo trata de aquisição de serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação cênica na sede da SR/PF/SC conforme projeto executivo anexo ao processo.

A especificação dos itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes em projeto executivo anexo ao processo. A produção estará a cargo dos produtores e/ou fabricantes seguindo as regulamentações vigentes.

O fornecimento estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes.

O armazenamento após o recebimento estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

A operação estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes conforme a sua necessidade.

A manutenção estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

A assistência técnica não será necessária para estes itens.

A destinação final estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada estará especificada no Termo de Referência e anexos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.238,37

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 64.238,37. O valor final será apresentado em anexo específico do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra que a Administração deve buscar a contratação mais vantajosa, e o parcelamento do objeto é uma prática recomendável sempre que possível, pois amplia a competitividade e permite a participação de micro e pequenas empresas.

Natureza do objeto e sua indivisibilidade técnica

A contratação em análise versa sobre serviços comuns de engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação cênica para a fachada da SR/PF/SC. Trata-se de objeto que, por sua natureza, apresenta indivisibilidade técnica, conforme justificado a seguir:

1. Integração sistêmica dos componentes

O sistema de iluminação cênica não é um mero somatório de equipamentos independentes. Os refletores de LED, controladores DMX, fontes de alimentação, cabeamento estruturado, suportes estruturais e software de gerenciamento formam um sistema único e interdependente. O parcelamento do objeto poderia resultar em:

- Incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes;
- Dificuldade de atribuição de responsabilidade técnica em caso de falhas;
- Prejuízo à harmonia estética e aos efeitos cênicos programados.

2. Responsabilidade técnica unificada (CREA)

A instalação exige Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA/SC. Com um único contratado, garante-se que um único engenheiro eletricitista seja responsável por todo o projeto, execução e comissionamento, evitando conflitos de atribuição e facilitando a fiscalização.

3. Regime de fornecimento e prestação de serviço associado

A Lei 14.133/2021 prevê expressamente o regime de "fornecimento e prestação de serviço associado" (art. 6º, inciso XXXIV), no qual o contratado é responsável não apenas pelo fornecimento dos bens, mas também pela operação, manutenção e garantia do sistema. Esse regime recomenda a não fragmentação do objeto.

4. Prazos e garantias uniformes

Com um único contratado, assegura-se:

- Prazo de garantia único (mínimo de 36 meses, considerando garantia legal de 24 meses + contratual de 12 meses);
- Atendimento técnico e suporte centralizados;
- Fornecimento de peças de reposição compatíveis com o sistema instalado.

Conclusão e recomendação

Recomenda-se o NÃO PARCELAMENTO do objeto principal (fornecimento e instalação), com a seguinte justificativa sintética a ser inserida no Termo de Referência:

""Justifica-se o não parcelamento do objeto em razão da indivisibilidade técnica do sistema de iluminação cênica, que exige fornecimento e instalação por um único contratado para garantir a integração dos componentes, a responsabilidade técnica unificada perante o CREA/SC, a uniformidade dos prazos de garantia e a eficiência na fiscalização, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Lei 14.133/2021, não havendo prejuízo à competitividade ou à participação de micro e pequenas empresas, haja vista a natureza especializada do objeto.""

Ressalva futura: A manutenção preventiva e corretiva, após o período de garantia, poderá ser objeto de licitação separada, desde que prevista a transferência de tecnologia e o fornecimento de documentação técnica completa pelo contratado original.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação faz parte do alinhamento estratégico do órgão tendo sido cadastradas nas demandas de obras e serviços previstas para o exercício corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em tela busca os seguintes benefícios: valorização institucional e simbólica do prédio e da instituição, melhoria na identidade visual, criar uma marca no panorama urbano, aumentar a segurança perimetral, gerar integração com a comunidade e a com a cidade, modernizar e preservar o patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária a adoção de medidas complementares além das obrigatórias para contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fase de Instalação (temporários)

- Resíduos sólidos – cabos, embalagens, sobras metálicas
- Poeira e ruído – furações e cortes na fachada
- Danos à fachada – riscos ou perfurações permanentes

Fase de Operação (contínuos)

- Consumo energético – uso de máquinas para a instalação dos equipamentos
- Poluição luminosa – dispersão de luz para o céu e vias vizinhas
- Geração de calor – contribuição para ilha de calor local

Fase de Descarte (futuros)

- Resíduos eletroeletrônicos – placas, LEDs, cabos (metais pesados)

Principais Medidas Mitigadoras

Impacto	Solução
Poluição luminosa	Blindagem dos refletores + dimmerização noturna
Consumo energético	Certificação PROCEL A + sensores de presença
Resíduos eletrônicos	Logística reversa (Lei 12.305/2010)
Entulho de obra	Plano de Gerenciamento de Resíduos (CONAMA 307)

Conclusão: Impactos majoritariamente temporários e mitigáveis, desde que o Termo de Referência exija projeto luminotécnico adequado, equipamentos eficientes e logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento entende a contratação como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELSON BREZOLIN ROTTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 14:00:22.